Lei nº 51, de 27 de novembro de 1989.

Dispõe sobre transferência a Entidades para o Exercício de 1990.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam instituídas para o Exercício de 1990, transferências no valor de NCz$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzados novos), destinados a atender às seguintes Entidades :

- Sociedade Esportiva Platinense - SEP NCz$ 100.000,00
- Liga Platinense de Futebol NCz$ 2.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos será objeto de / regulamentação por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA / PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 27 de novembro de 1989.-

JOSÉ MITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-jmrs